

LEI Nº 2.111, de 07 de dezembro de 1973.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr.\$19.000,00 e dá outras providências.

BENEDICTO JOSÉ DIANA Prefeito Municipal de Ponte
Liz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Para o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta-
doria Municipal um crédito de Cr.\$19.000,00 (dezanove
mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes do-
tações orçamentárias:

a) em Cr.\$800,00 (oitocentos cruzeiros) a seguinte dota-
ção:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
0.7 - SECRETARIA

30 00 07 - Despesas Correntes
31 00 07 - Despesas de Custeio
31 11 07 - Pessoal Civil

b) em Cr.\$300,00 (trezentos cruzeiros) a seguinte dota-
ção:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.1 - ARRECAD. DO

30 00 11 - Despesas Correntes
31 00 11 - Despesas de Custeio
31 10 11 - Pessoal
31 11 11 - Pessoal Civil

c) em Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a seguinte dota-
ção:

2 - DEFESA E SEGURANÇA
2.6 - SEGURANÇA DE TRÂNSITO

30 00 26 - Despesas Correntes
31 00 26 - Despesas de Custeio
31 10 26 - Pessoal
31 11 26 - Pessoal Civil

d) em Cr.\$11.000,00 (onze mil cruzeiros) a seguinte do-
tação:

4 - VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
4.2 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES

30 00 42 - Despesas Correntes
31 00 42 - Despesas de Custeio
31 10 42 - Pessoal
31 11 42 - Pessoal Civil

e) em Cr.\$700,00 (setecentos cruzeiros) a seguinte dota-
ção:

segua...

4 - VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 4.3 - CONSERVAÇÃO DE EODOVÍAS

30 00 46 - Despesas Correntes
 31 00 46 - Despesas de Custeio
 31 10 46 - Pessoal
 31 11 46 - Pessoal Civil

f) em Cr.\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - SEM ESTAR SOCIAL
 8.2 - INATIVOS

32 31 82 - Proventos e demais vantagens aos aposentados.

g) em Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS
 9.4 - RUAS E AVENIDAS

30 00 94 - Despesas Correntes
 31 00 94 - Despesas de Custeio
 31 10 94 - Pessoal
 31 11 94 - Pessoal Civil

h) em Cr.\$700,00 (setecentos cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS
 9.5 - PARQUES E JARDINS

30 00 95 - Despesas Correntes
 31 00 95 - Despesas de Custeio
 31 10 95 - Pessoal
 31 11 95 - Pessoal Civil

i) em Cr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

9) - SERVIÇOS URBANOS
 9.6 - MERCADO, FEIRAS E MATADOURO

30 00 96 - Despesas Correntes
 31 00 96 - Despesas de Custeio
 31 10 96 - Pessoal
 31 11 96 - Pessoal Civil

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 07 de dezembro de 1973.


 Benedito José Diana - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA JORNAL DA PREFEITURA, em 07 de dezembro de 1973.

Waldemar Tabarro - Secretário.